

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2016.**

Dispõe sobre a instituição da equipe de transição do governo do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Resolução nº 34/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que, a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse; e

Considerando que, o Prefeito em exercício no município tem o dever de propiciar ao Prefeito eleito as condições efetivas para a implementação da nova gestão;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a equipe de transição, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito.

Art. 2º A equipe de transição será composta de 22 (vinte) membros, sendo 10 (dez) indicados pelo candidato eleito e 12 (doze) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º Fica nomeada a equipe de transição do governo municipal, composta por membros indicados pelo prefeito eleito, incluindo o coordenador, e pelo atual prefeito, conforme dados a seguir:

I – Equipe de transição indicada pelo prefeito eleito:

Giorgio Carlos Silva Azevedo, CPF nº 031.108.434-63 – Finanças;  
Talita Dias da Costa, CPF nº 012.365.344-41 – Administração;  
Railla Soares Nascimento de Macêdo, CPF nº 009.873.254-42 – Assistência Social;  
Francisco das Chagas de Azevedo, CPF nº 106.561.384-91 – Transportes;  
Francisco Rosa da Silva, CPF nº 840.622.234-49 – Obras e Serviços Urbanos;  
José Givanildo da Silva, CPF nº 043.574.394-50 – Saúde;  
Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, CPF nº 008.290.384-00 – Educação;  
Emanuel Messias Cortez de Farias, CPF nº 807.036.664-87 – Agricultura;  
Alexandre Magno de Mendonça Rêgo, CPF nº 061.555.564-07 – Advogado;  
João Paulino dos Santos Neto, CPF nº 597.664.254-34 – Contabilidade.

Parágrafo único – O Sr. Giorgio Carlos Silva Azevedo, CPF nº 031.108.434-63, será o coordenador da equipe indicada pelo prefeito eleito.

II – Equipe de Transição indicado pelo atual prefeito:

Denise Oliveira da Silva, CPF nº 014.478.844-69 – Finanças;

Raimundo Venâncio dos Santos, CPF nº 408.968.704-72 – Finanças;  
Cedney Andrade de Farias, CPF nº 221.848.564-87 – Administração;  
Edimilson da Silva Dantas, CPF nº 028.380.084-47 – Administração;  
Denize Carla Oliveira da Fonseca, CPF nº 067.610.564-54 –  
Assistência Social;  
Rosevaldo Pereira da Costa, CPF nº 930.806.974-72 – Obras e  
Serviços Urbanos;  
Fagner da Silva Bezerra, CPF nº 083.548.864-09 – Transportes;  
Alexandro da Silva, CPF nº 027.152.914-85 – Saúde;  
João Batista Pereira do Nascimento, CPF 897.657.294-72 – Educação;  
Emanuel Nelson Gomes, CPF 058.098.314-51 – Agricultura;  
Jonas Abdias Souza Silva, CPF nº 012.404.174-46 – Advogado;  
Luciano Lima de Sousa, CPF nº 154.608.784-20 – Contador.

Art. 5º O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2016.

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:** 13C99445

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2016. Edição 1393  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>